

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1846/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: **contratação de empresa para prestação de serviço de radiodifusão.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de radiodifusão com Frequência Modulada (FM) e área de abrangência em todo o Município de Espumoso/RS, para divulgação de programa com informe do Poder Executivo, todos os sábados, no turno da manhã, com no mínimo 30 (trinta) minutos, bem como divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo em informes de 30 à 60 spots de segunda a sexta-feira.

A contratação deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Nova Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida encontra sua necessidade fundamentada no Estudo Técnico Preliminar n° 1846/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de radiodifusão com Frequência Modulada (FM) e área de abrangência em todo o Município de Espumoso/RS, para divulgação de programa com informe do Poder Executivo, todos os sábados, no turno da manhã, com no mínimo 30 (trinta) minutos, bem como divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo em informes de 30 à 60 spots de segunda a sexta-feira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação na modalidade **Pregão Presencial**, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1 Serviços de natureza comum;

4.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

4.2 Duração Inicial da Ata:

4.2.1 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Requisitos da contratação:

4.3.1 A empresa deverá possuir frequência FM;

4.3.2 O programa do Poder Executivo deverá ser realizado ao vivo, no sábado, no turno da manhã, direto da Prefeitura Municipal, cabendo a empresa dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do programa;

4.3.3 A emissora deverá possuir abrangência em todo o território do Município de Espumoso;

4.3.4 Para a divulgação dos spots durante a semana, caberá a Contratante enviar as matérias contendo os conteúdos informativos, educativos e de orientação social;

4.3.5 A emissora deverá destinar horário semanal para entrevistas e divulgação de mensagens;

4.3.6 A Contratada deverá realizar a cobertura/acompanhamento dos principais eventos da Administração;

4.3.7 Realizar transmissões ao vivo dos atos oficiais da Prefeitura Municipal,

bem como apoiar as transmissões das atividades esportivas promovidas pelo Poder Executivo.

4.3.8 O pagamento será mensal referente a quantidade de programas e spots divulgados no mês, cabendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal o relatório das divulgações realizadas no mês, bem como a gravação dos programas e dos spots divulgados no mês.

4.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4.4.4.4 No critério da qualificação técnica:

- Na habilitação técnica:

- **Outorga da radiodifusão válida;**

- **Comprovação de cobertura municipal:** mapa de cobertura ou laudo técnico;

- **Aptidão e Experiência Comprovada:** Comprovação de **aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, geralmente por meio de **atestados de capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atestem a experiência prévia;

- **Regularidade junto à Anatel:** a regularidade é um processo que envolve a coordenação entre o MCom (outorga) e a Anatel (licenciamento e fiscalização técnica), sendo a licença da **Anatel** o documento que atesta a regularidade técnica para a operação.

4.5 Obrigações das partes:

4.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que

empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas

no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.7. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até três dias após a assinatura do contrato.

No tocante ao programa aos sábados, a Contratada deverá reservar um horário na sua grade de programação, no turno da manhã, para realizar o informativo da Contratante, cabendo a Contratada deslocar-se até a sede da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de meia hora do horário estabelecido para início do informe, a fim de realizar a programação ao vivo com os gestores e servidores indicados pela Administração.

Quanto a divulgação dos spots de segunda a sexta-feira, caberá a Contratante encaminhar as informações à Contratada, para que esta, em até 24hs realize a divulgação através de spots.

Antes da divulgação deverá a Contratada solicitar a aprovação da Contratante.

A divulgação deverá ocorrer em horários de ampla audiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato são:

Gestor: Odirlei Comin

Fiscal: Tânia Diehl De Oliveira De Souza

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução será verificada pelo gestor(a)/fiscal de contrato por meio de ateste nas Notas Fiscais de Serviços acompanhadas de cópia das publicações, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá enviar a comprovação das publicações realizadas no mês, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários

e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação na modalidade Pregão Presencial, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$7.259,00 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais) por mês, totalizando R\$87.108,00 (oitenta e sete mil cento e oito reais) para um período de 12 (doze) meses.

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, com contratações semelhantes, bem como

pesquisa no site Licitacon e internet.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 2005 – MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

544 3390.39.00.00.00.00

Espumoso, 14 de outubro de 2025



Odirlei Comin
Secretaria Geral de Governo



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL